

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE MENDES/RJ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Mendes, com sede em Mendes–RJ, na rua Fiscal Marcelino Francisco de Paula, nº 145, bairro Independência, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Arydalton da Silva, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 24 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Mendes em cumprimento ao disposto no artigo 18, alínea c, e 19 do Estatuto da Apae de Mendes;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 48, §1º, do Estatuto da Apae de Mendes).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 48, §2º, do Estatuto da Apae de Mendes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 48, §3º, do Estatuto da Apae de Mendes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, §2º, do Estatuto da Apae de Mendes).

Mendes, 19 de outubro de 2022.


Arydalton da Silva
Presidente
APAE/Mendes